



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº: 007/2020**

Processo Administrativo nº: **PA010306/2020**

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Forma de Execução: **INDIRETA.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, orientação e medidas preventivas nas barreiras sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19.

Site publicado: [www.irece.ba.gov.br/](http://www.irece.ba.gov.br/)

Joazino Alecrim Machado  
Presidente CPL



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE nº. 007/2020**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010306/2020**, em seção na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Convite e seus anexos.

O edital será disponibilizado integralmente através do site [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br), ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **10/06/2020**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas.

**A sessão de abertura da presente licitação terá início no dia 18 de Junho de 2020 às 09:00 horas.**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Prefeitura Municipal de Irecê, participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

O Convite e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sede da Prefeitura Municipal de Irecê, no endereço Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê, BA, no horário de 08:00 às 12:00.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes, dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independentemente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data determinada para a Seção Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizado no mesmo horário e local determinado no preâmbulo deste Convite.

**2. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, orientação e medidas preventivas nas barreiras



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa inclusive licitante, e deverão ser feitos à presidente da Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão de Licitação, preferencialmente por escrito, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, no horário de 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min horas, sempre nos dias de expediente.

3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Convite até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo o Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações & Contratos, no horário de 08h00min (oito) às 12h00m e das 14h00m às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.4 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Convite tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.8 Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Convite.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.1.2 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Irecê;

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite;

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização da Carta Convite, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o modelo contido no **Anexo II**, ou outro documento que comprove os poderes necessários para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do licitante, juntamente com cópia de documentos de identificação do representante legal credenciado, acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente da empresa.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, devidamente acompanhados por documento de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s).

5.2.2 O caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante e/ou cópia



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, bem como dos documentos de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s), no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de credenciamento.

5.3. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente acompanhada da Declaração de Regime de Enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica, conforme modelo contido no **Anexo III**;

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por Membro da Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.1.1 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

6.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2020**  
**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE/FAX:**

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Convite, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de atestado(s) e/ou declaração de aptidão em nome da empresa e/ou seu responsável técnico, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## 8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI** deste Convite e impressa em papel timbrado da empresa, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico e e-mail (se houver), em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2 Os quantitativos estimados dos serviços constantes do **Anexo I**, não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial;

8.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

8.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2020**  
**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE/FAX:**

8.4 Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



8.5 Havendo erro entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.6 Nos preços constantes na proposta, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à prestação do mesmo;

8.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

8.7.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.7.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

## 9. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº. 123/06.

9.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos envelopes "01" e "02", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos documentos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.3 É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.4 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "01 e 02" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 07 deste Convite.

9.6 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes na cláusula 08 do Convite.

10.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Convite, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

10.4 A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços constante no **Anexo VI**, do Convite.

10.5 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

10.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, o prazo constante no art. 48, § 3, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



11.2 O Presidente da Comissão de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do convite, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações & Contratos, no horário de 08h00min às 12h:00min.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

11.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

11.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



12.3 Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

12.4 A homologação do presente certame está diretamente condicionada à autorização para início da prestação do serviço.

12.5 Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), desde que devidamente justificado.

12.6 Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subseqüentes, e demais disposições constantes do Convite, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

**12.6.1 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.**

12.7 O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação do objeto da CARTA-CONVITE, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

12.8 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

12.9 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo IV**.

13.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 14 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

14.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

14.3 Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal e o relatório dos serviços realizados e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura devidamente atestado pelo Chefe da Secretaria de Administração, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

15.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovado sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

15.4 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.12.02	2210	3390.39.00	02 / 14

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A LICITANTE poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

17.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



redação, a Lei orgânica, esta, no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:**

**17.4 Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**17.5 Multas:**

17.5.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

17.5.2 Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da prestação do serviço. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2.1 Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 02 (dois) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.6 Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

17.6.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

17.6.2 Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**17.7 A Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 17.6.2.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



17.8 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17.9 As multas previstas neste Convite poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

17.10 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

17.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este Convite, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4 O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

18.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

18.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Convite, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 São partes indissociáveis deste Convite os seguintes anexos:



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



- I. Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- II. Modelo de Credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Regime de Enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- VI. Modelo de proposta de preços;

Irecê/BA, 10 de Junho de 2020.

---

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
Prefeito Municipal

---

**Joazino Alecrim Machado**  
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**CARTA CONVITE Nº 007/2020**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 – Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, orientação e medidas preventivas nas barreiras sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19. **Tipo Menor Preço Global.**

**1.1 - Planilha Descritiva:**

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Segurança / Orientador	Diárias	810
2	Coordenador geral	Diárias	90

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Faz-se necessária a presente licitação em razão da necessidade de execução dos serviços, pois estes são de suma importância durante o período de pandemia. e,

2.2 Considerando a necessidade de controle, orientação e medidas preventivas nas barreiras sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19;

2.3 Considerando que as medidas restritivas para a circulação e aglomeração de pessoas visam a prevenção da COVID-19;

**3 - PAGAMENTO:**

3.1. O Município de Irecê/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados e aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os serviços.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Executar os serviços em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

4.6 – Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade dos serviços realizados;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - A empresa contratada deverá manter atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para cumprimento do objeto ora licitado.

## 5 – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

5.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Município.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



## 6 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

6.1. Serão realizadas 03 (três) barreiras sanitárias nas entradas de acessos a cidade de Irecê;

6.2. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) prepostos por barreira, mais 01 (supervisor geral), totalizando 10 (dez) pessoas;

6.3. Para execução do objeto do presente termo, **a contratada deverá disponibilizar, os seguintes itens: 01 (um) carro para o transporte, coletes refletivos, EPI, apito e alimentação para seus prepostos e 10 (dez) cones por barreira, a fim de facilitar a sinalização das vias;**

6.4. A contratada deverá realizar treinamento específico, sobre a prevenção do COVID-19;

Irecê/BA, 10 de Junho de 2020.

---

Dulce Nunes Barreto Duarte  
Secretária de Saúde



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**CARTA CONVITE Nº 007/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ..... CNPJ/MF Nº ....., situada à Rua ..... Bairro ..... credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., ..... CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CARTA CONVITE nº 007/2020** na forma do Edital.

(nome da cidade), (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**CARTA CONVITE Nº 007/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Carta Convite nº 007/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:**

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais alterações posteriores.**

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de credenciamento.**

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



## **CARTA CONVITE Nº 007/2020**

### **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ E DE OUTRO A EMPRESA \_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\_.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Teotônio Dourado Filho, nº 01- Centro, IRECÊ -BA, CEP. 44.900-000, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 13.715.891/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxx a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_xxxxxxxxxxx\_, sediada na \_xxxxxxxxxxx\_, N.º \_xxxxx\_, \_xxxxxxxx\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_xxxxxx/\_xxxxxx\_, adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por \_xxxxxxxxx\_, portador da cédula de identidade RG nº \_xxxxxx\_ SSP/\_xxx\_ e do CPF/MF nº \_xxxxxxx\_, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultantes da **CARTA CONVITE** nº \_xxxx/\_xxxx\_, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº \_xxx\_/20xxx, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, orientação e medidas preventivas nas barreiras sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19, em conformidade com o Anexo I do edital licitatório do qual decorre este termo contratual e da proposta de preços apresentada pela Contratada que é parte integrante do contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_xxxxx\_ (\_xxx\_).

3.2. Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente Contrato.

3.3. O pagamento será efetuado após prestação dos serviços e apresentação da medição devidamente atestada por servidor responsável, mediante cheque ou Ordem



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, após o recebimento da nota fiscal, com as especificações do objeto licitado.

3.4 Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente Convite correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

6.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

6.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

I- Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada;

II- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;

III- Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Irecê e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

8.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato;

8.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

8.4. Se a **CONTRATADA** der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no subitem 8.4.1., poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

9.2- O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

9.4- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

I- Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;

II- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



- III- Retardamento do início da execução do objeto contratado;
- IV- Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- V- Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI- Cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- VII- Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- VIII- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- IX- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- X- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;
- XI- Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS:**

10.1- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1- À **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

11.2- A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ** ou a terceiros por si, seus representantes, na execução deste contrato, isentada o **CONTRATANTE** de quaisquer perdas ou destruições.

11.3- Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução.

11.4- Todas as cartas e os documentos deverão ser trocados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

11.5- Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplemento contratual se provocados por motivos de comprovada força Novembro.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

-----, --- de ----- de 20xxx.

Município de Irecê  
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX  
CONTRATDA

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



## **CARTA CONVITE Nº 007/2020**

### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ nº** xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Srº: xxxxxxxxxxxxx, portador do **CPF nº** xxxxxxx, e da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto na **Carta Convite nº 007/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 007/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta para participar da Carta Convite nº 007/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 007/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 007/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 007/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Que caso sagre-se vencedor da Carta Convite nº 007/2020, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e;
- g)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto ao envelope de Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com



**CARTA CONVITE Nº 007/2020**

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>CARTA CONVITE nº 007/2020</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, orientação e medidas preventivas nas barreiras sanitárias de acesso à cidade de Irecê, durante o período de calamidade, para prevenção da COVID-19, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 (sessenta) dias	<b>PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b> Imediato, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

\*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

**OBSERVAÇÕES:**

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa